

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2016 DE 10 DE JUNHO 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento das AIH’S excedentes utilizadas ao atendimento a pacientes e dá outras providências”.

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das AIH’S excedentes, valor tomado como base a tabela do SUS, utilizadas ao atendimento médico e hospitalar de pacientes do Município e atendidos no Hospital Leonilda Brunet.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, RS, 10 DE JUNHO DE 2016.

OLMIR ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2016

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminha-se o referido Projeto a fim de custear as AIH'S – internações excedentes utilizadas e necessárias ao atendimento de pacientes de baixa renda pelo Hospital Leonilda Brunet.

Faz-se necessária a complementação financeira, pois existe a necessidade de proporcionar tratamento aos pacientes urgentes que necessitam de internação e não dispõe de plano de saúde e tampouco condições para tanto, e à tais circunstâncias não pode eximir-se o Município.

Considerando ainda a alta incidência de doenças vinculadas ao sistema respiratório, oriundas do clima do Município, o limite teto SUS, que é de 22 AIH's por mês, resta prejudicado, sendo insuficiente ao atendimento da demanda, mormente nos dias de inverno rigoroso, como é o caso deste ano.

Os valores excedentes a serem pagos conforme previsão de valores da Tabela do SUS, pois sua aplicação é definida em conformidade com os enquadramentos referentes aos códigos correspondentes a cada doença.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL